



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 74/2026 – São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 2026

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 3/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS(AS) JUÍZES(AS) FEDERAIS INSCRITOS(AS) NO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 – TRF3

(Editais n.º 1/2026 e 2/2026 – PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0)

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os arts. 7.º e 14 do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#);

**CONSIDERANDO** a [Portaria CGP 4.0 n.º 1/2025](#);

**CONSIDERANDO** os expedientes administrativos SEI n.º 0002830-96.2025.4.03.8000 e 0008227-05.2026.4.03.8000,

#### RESOLVE:

1. Tornar públicas as listagens de juízes(as) federais inscritos(as) no Programa Justiça 4.0 – TRF3 em virtude dos Editais n.º 1/2026 e 2/2026 – PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0:

#### I – JUÍZES(AS) FEDERAIS INSCRITOS(AS) NOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Nome	RF	Cargo Judicial
MARCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI	126	Juiz(a) Federal
ROSANA FERRI	149	Juiz(a) Federal
RAQUEL FERNANDEZ PERRINI	166	Juiz(a) Federal
RODRIGO ZACHARIAS	173	Juiz(a) Federal
PAULO ALBERTO SARNO	245	Juiz(a) Federal
KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO	252	Juiz(a) Federal
GILBERTO MENDES SOBRINHO	282	Juiz(a) Federal
DOUGLAS CAMARINHA GONZALES	286	Juiz(a) Federal
GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	459	Juiz(a) Federal
JOAO FELIPE MENEZES LOPES	463	Juiz(a) Federal
DINAMENE NASCIMENTO NUNES	524	Juiz(a) Federal
RENATO CAMARA NIGRO	371	Juiz(a) Federal Substituto (a)
FABIO FISCHER	548	Juiz(a) Federal Substituto (a)
GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES	572	Juiz(a) Federal Substituto (a)
DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO	618	Juiz(a) Federal Substituto (a)

VITOR HENRIQUE FERNANDEZ	619	Juiz(a) Federal Substituto (a)
CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	631	Juiz(a) Federal Substituto (a)
FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	635	Juiz(a) Federal Substituto (a)
GUILHERME VICENTE LOPES LEITES	649	Juiz(a) Federal Substituto (a)
ANDERSON VIOTO SILVA	657	Juiz(a) Federal Substituto (a)

## II – JUÍZES(AS) FEDERAIS INSCRITOS(AS) NAREDE DE APOIO 4.0 – TRF3:

Nome	RF	Cargo Judicial
ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI	170	Juiz(a) Federal
LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO	189	Juiz(a) Federal
HONG KOU HEN	192	Juiz(a) Federal
SILVIA YASSUE KINOSHITA	196	Juiz(a) Federal
RENATO BARTH PIRES	198	Juiz(a) Federal
JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA	210	Juiz(a) Federal
SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE	214	Juiz(a) Federal
CLAUDIA HILST MENEZES	244	Juiz(a) Federal
LUIS ANTONIO ZANLUCA	247	Juiz(a) Federal
MARCIA UEMATSU FURUKAWA	250	Juiz(a) Federal
LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA	261	Juiz(a) Federal
FLAVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI	266	Juiz(a) Federal
MARCIO RACHED MILLANI	270	Juiz(a) Federal
MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI	273	Juiz(a) Federal
RONALD DE CARVALHO FILHO	296	Juiz(a) Federal
FERNANDA SOUZA HUTZLER	302	Juiz(a) Federal
MAURO SALLES FERREIRA LEITE	316	Juiz(a) Federal
CARLA CRISTINA FONSECA JORIO	319	Juiz(a) Federal
RONALD GUIDO JUNIOR	321	Juiz(a) Federal
ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA	322	Juiz(a) Federal
ANDERSON FERNANDES VIEIRA	324	Juiz(a) Federal
LEANDRO GONSALVES FERREIRA	325	Juiz(a) Federal
JOSE TARCISIO JANUARIO	331	Juiz(a) Federal
JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA	336	Juiz(a) Federal
FLETCHER EDUARDO PENTEADO	340	Juiz(a) Federal
LEONARDO JOSE CORREA GUARDA	346	Juiz(a) Federal
GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES	355	Juiz(a) Federal
SIMONE BEZERRA KARAGULIAN	360	Juiz(a) Federal
MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS	368	Juiz(a) Federal
RODINER RONCADA	395	Juiz(a) Federal
MAURO SPALDING	408	Juiz(a) Federal
FLAVIA SERIZAWA E SILVA	413	Juiz(a) Federal
LUCIANO TERTULIANO DA SILVA	436	Juiz(a) Federal
HUGO DANIEL LAZARIN	510	Juiz(a) Federal
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	511	Juiz(a) Federal
ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS	454	Juiz(a) Federal Substituto (a)
PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO	468	Juiz(a) Federal Substituto (a)
JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO	487	Juiz(a) Federal Substituto (a)
NATALIA LUCHINI PLATAIS	496	Juiz(a) Federal Substituto (a)
THIAGO DA SILVA MOTTA	514	Juiz(a) Federal Substituto (a)
FERNANDO MARIATH RECHIA	530	Juiz(a) Federal Substituto (a)
LETICIA MENDES GONCALVES HILLEN	533	Juiz(a) Federal Substituto (a)
MATHEUS RODRIGUES MARQUES	534	Juiz(a) Federal Substituto (a)
GABRIEL HERRERA	538	Juiz(a) Federal Substituto (a)

ELIEZER MOTA PERNAMBUCO	577	Juiz(a) Federal Substituto (a)
GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA	586	Juiz(a) Federal Substituto (a)
ARTHUR DA SILVA MOREIRA	587	Juiz(a) Federal Substituto (a)
EDUARDO PINHEIRO VIANA	602	Juiz(a) Federal Substituto (a)
PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO	636	Juiz(a) Federal Substituto (a)
FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO	648	Juiz(a) Federal Substituto (a)
VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA	651	Juiz(a) Federal Substituto (a)
BRUNO BRANCALIONE GONCALVES	655	Juiz(a) Federal Substituto (a)
PRYCILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS	664	Juiz(a) Federal Substituto (a)

### III – JUÍZES(AS) FEDERAIS INSCRITOS(AS) NOS NÚCLEOS E NA REDE DE APOIO 4.0 – TRF3:

Nome	RF	Cargo Judicial	Preferência
VALTER ANTONIASSI MACCARONE	114	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	123	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
SILVIA FIGUEIREDO MARQUES	128	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RAUL MARIANO JUNIOR	144	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
DIANA BRUNSTEIN	153	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CLAUDIO ROBERTO CANATA	167	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARCELO GUERRA MARTINS	171	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VANDERLEI PEDRO COSTENARO	183	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FERNANDO MOREIRA GONCALVES	191	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR	193	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
OMAR CHAMON	206	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
KYU SOON LEE	211	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS	217	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARILIA RECHI GOMES DE AGUIAR	218	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS	225	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA	226	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO	232	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS	235	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CARLA ABRANTKOSKI RISTER	240	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO	243	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
FLAVIA DE TOLEDO CERA	257	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
PAULA MANTOVANI AVELINO	263	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
SILENE PINHEIRO CRUZ	264	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA	268	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO	269	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LIN PEI JENG	272	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES	274	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO	275	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ANGELA CRISTINA MONTEIRO	277	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LUCIANA MELCHIORI BEZERRA	284	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MAIRA FELIPE LOURENCO	288	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

SILVIA MELO DA MATTA	290	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PAULO CEZAR NEVES JUNIOR	292	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA	294	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES	295	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA	301	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CLAUDIA RINALDI FERNANDES	303	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
TANIA LIKA TAKEUCHI	304	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA	305	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI	312	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	318	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	337	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARCOS ALVES TAVARES	338	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARCIO FERRO CATAPANI	339	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA	341	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCIANA JACO BRAGA	342	Juiz(a) Federal	-
ANITA VILLANI	348	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FABIANO LOPES CARRARO	349	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI	350	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
IVANA BARBA PACHECO	353	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ	354	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES	356	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES	362	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RICARDO UBERTO RODRIGUES	363	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LEONORA RIGO GASPAR	364	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ROGERIO VOLPATTI POLEZZE	365	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
GUILHERME ANDRADE LUCCI	367	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ADRIANA DELBONI TARICCO	381	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES DA QUINO DE JESUS	386	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
TIAGO BOLOGNA DIAS	388	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
TATIANA PATTARO PEREIRA	389	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
OSIAS ALVES PENHA	391	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO	394	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ADRIANA GALVAO STARR	396	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
PAULO BUENO DE AZEVEDO	397	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
BRUNO CESAR LORENCINI	398	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI	399	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARCIO CRISTIANO EBERT	403	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	405	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA	411	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CAROLINA CASTRO COSTA	418	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	433	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARCELO LELIS DE AGUIAR	435	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
GUSTAVO CATUNDA MENDES	439	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

MONIQUE MARCHIOLI LEITE	441	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
EMERSON JOSE DO COUTO	452	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ARNALDO DORDETTI JUNIOR	458	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
FERNANDO NARDON NIELSEN	460	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	465	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ETIENE COELHO MARTINS	466	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DANILO GUERREIRO DE MORAES	470	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
THALES BRAGHINI LEO	472	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE	482	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	488	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JULIANA MONTENEGRO CALADO	492	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PEDRO HENRIQUE DE PROENCA MEIRA FIGUEIREDO	501	Juiz(a) Federal	Núcleo de Justiça 4.0 - TRF3
CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA	502	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ANA EMILIA RODRIGUES AIRES	503	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ROBERTO LIMA CAMPELO	505	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RAFAEL MINERVINO BISPO	507	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PABLO RODRIGO DIAZ NUNES	508	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ANA CLAUDIA MANIKOWSKI	509	Juiz(a) Federal	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
EWERTON TEIXEIRA BUENO	523	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
BRUNO BARBOSA STAMM	525	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	527	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI	528	Juiz(a) Federal	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ALEXANDRE ALBERTO BERNO	265	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
PETER DE PAULA PIRES	285	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ELIANA RITA MAIA DI PIERRO	419	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
DIOGO NAVES MENDONCA	444	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO	446	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
PAULO CEZAR DURAN	450	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
FELIPE BENICHIO TEIXEIRA	455	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GABRIELLA NAVES BARBOSA	456	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
HELENA FURTADO DA FONSECA	462	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RICARDO MENDONCA CARDOSO	471	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GUSTAVO GAIO MURAD	474	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARIA CAROLINA AKELAYOUB	489	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ANA LUCIA PETRI BETTO	491	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS	495	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LEONARDO HENRIQUE SOARES	498	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
UBIRAJARA RESENDE COSTA	512	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3

GUSTAVO BARBOSA COELHO	515	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA	537	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCIANO SILVA	540	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	542	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE	544	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
NATALIA ARPINI LIEVORE	545	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	546	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	549	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	550	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA	551	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
FERNANDO CALDAS BIVAR NETO	552	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DANIEL CHIARETTI	553	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO	555	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LETICIA DANIELE BOSSONARIO	556	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CAMILA MARTINS TONELLO	557	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS	558	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ	560	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JONATHAS CELINO PAIOLA	562	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RENATO PINHEIRO FERREIRA	563	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO	564	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS	565	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LETICIA MENDES MARTINS DO REGO BARROS	566	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GABRIELA FRAZAO DE SOUZA	567	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VITOR ELIAS VENTURIN	568	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA	569	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO	570	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA	571	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MAYARA DE LIMA REIS	574	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MAYARA SALES TORTOLA ARAUJO	575	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VINICIUS DALAZOANA	576	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ADSON JEAN MENDES LAVOR	578	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL	579	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GUILHERME REGUEIRA PITTA	580	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ANA CELIA DE SOUSA RIBEIRO	581	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

FABIANE LORENZON SCHALY	582	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LARISSA VENANCIO CALIL	583	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RACHEL CARDOSO TINOCO DE GOES	584	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA	585	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ROBERTO DEL CONTE VIECELLI	588	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES	589	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI	590	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DOUGLAS BELCHIOR SOUZA	592	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GABRIELA DINIZ RODRIGUES	593	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JOAO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO	594	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
IGOR CABRAL BATISTA	595	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GUILHERME MACHADO MATTAR	596	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JOSE LEONCIO GUIMARAES FILHO	600	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
EDUARDO MULLER GOMES	601	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ISRAELALMEIDA DA SILVA	603	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARINA DE PAULA SANTOS	604	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ALEXANDRE LOYOLA LABONNE	605	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FLAVIO MARTINS DA SILVA	606	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	610	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MAICON NATAN VOLPI	613	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RENATA CRISTINA PEREIRA	616	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	617	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MICHEL CUNHA TANAKA	621	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS	623	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME	624	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
BRUNA ELADIO DA FONSECA	626	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
FERNANDA AIME LAMP WAICK	627	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE	628	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ANDREIA LOUREIRO DA SILVA	632	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA	640	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA	642	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MAYCON MICHELON ZANIN	643	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
REBECA CABRAL CUNHA LIMA	644	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE	645	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
MARIANA TAMMENHAIN	646	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO	650	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE	653	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JESSICA FLORES SILVA	658	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
THAIS FIEL NEUMANN	659	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI	660	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ALEX CERQUEIRA ROCHA JUNIOR	662	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES	663	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCAS TUPINAMBA ARAUJO DOS SANTOS	665	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	666	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DOUGLAS CUNHA HASSAN RIBEIRO	667	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
PAULO ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA HIPOLITO	668	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
JEAN CARLOS NUNES PEREIRA	669	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ERICA DO AMARAL MATOS	670	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ALEXANDRE BENARDIS ANDRADE	671	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
SILVIA AMANDA BARBOZA BUENO DE SALES	672	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
IGOR DA COSTA CUNHA	673	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ATILIO EDUARDO PITONDO DIAS JUNIOR	674	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO	675	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
EDUARDO ALENCAR DETOFOL	676	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
CAROLINE SCHLATTER	677	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ZAIRA COSTA CHAVES	678	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
RENAN MENDONCA DE ALMEIDA	679	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DANIEL RICARDO LEMOS LINDER	680	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
ADYLO HUGO LIRA NASCIMENTO	681	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
NATHALIA DE OLIVEIRA CORREA FARIA MACIEL	682	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MARIANA FACCI BALTAZAR RODRIGUES	683	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
LUCAS FARIAS MOURA MAIA	684	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
JOAO PAULO LOPES LANGE	685	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
VALTER MACEDO DE CARVALHO JUNIOR	686	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
MATHEUS GRISOLIA ELIAS DE ANDRADE	687	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3
LUCAS CAVALCANTI DIAS PEREIRA	688	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

LUIZ HENRIQUE BUSO RIBEIRO SANTOS	689	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
EDUARDA DOS SANTOS KNOB	691	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
ERISON LINARD DE MORAIS REZENDE	693	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
AMANDA DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA	694	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
EDUARDO SANTOS CRESTANI	695	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3
DANIEL AMORIM FRIACA	696	Juiz(a) Federal Substituto (a)	Rede de Apoio 4.0 - TRF3

2. Oportunamente, serão expedidos Editais de Chamamento dos(as) Juizes(as) Inscritos(as) para Atuação em Planos de Ação.

3. Eventuais dúvidas ou solicitações deverão ser enviadas exclusivamente ao email: [trf3-cgp4.0@trf3.jus.br](mailto:trf3-cgp4.0@trf3.jus.br).

São Paulo, 22 de abril de 2026.

**Desembargadora Federal Giselle França**  
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal**, em 22/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

*Institui o Programa de Equalização do Acervo – TRF3 e estabelece normas para sua execução no âmbito da 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no [Provimento n.º 3/2025/CG-CJF](#), que instituiu o Programa “EQUILIBRA TRFs”, voltadas à racionalização da tramitação processual e ao aprimoramento da produtividade jurisdicional, especialmente o disposto em seu art. 7.º, que atribui às Presidências dos Tribunais Regionais Federais a adoção de medidas destinadas a viabilizar apoio aos gabinetes para a consecução das metas estabelecidas no âmbito do referido Programa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5.º da [Resolução CNJ n.º 72, de 31 de março de 2009](#), que prevê a possibilidade de convocação de juizes de primeiro grau para auxílio aos tribunais e aos magistrados de segundo grau, em caráter excepcional, quando exigido pelo interesse público ou pelo justificado acúmulo de serviço;

**CONSIDERANDO** o [Provimento n.º 2/2025/CG-CJF](#), que dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de juizes federais de primeiro grau de jurisdição a serem convocados para atuação em substituição ou auxílio no segundo grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar ações voltadas à equalização do acervo processual dos gabinetes, de modo a viabilizar a redução do acervo líquido a patamar igual ou inferior à média da respectiva Seção de julgamento, bem como a diminuição do tempo médio de tramitação dos processos;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Equalização do Acervo – TRF3 constitui iniciativa colaborativa, de adesão voluntária, voltada ao enfrentamento de acervos críticos, mediante esforço conjunto dos gabinetes participantes e adoção de critérios objetivos e transparentes para a distribuição da carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** a persistência de assimetrias no estoque processual entre gabinetes deste Tribunal, a recomendar a adoção de mecanismos temporários, coordenados e monitoráveis de cooperação institucional;

**CONSIDERANDO** a conveniência de instituir modelo de apoio fundado na elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, com preservação da competência do magistrado responsável pelo julgamento e orientação por resultados;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI n.º 0002600-20.2026.4.03.8000,

**RESOLVEM:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Programa de Equalização do Acervo, vinculado à Presidência do Tribunal, à qual caberá sua coordenação, supervisão, orientação e definição das diretrizes de execução, destinado à adoção de medidas temporárias, coordenadas e monitoráveis de cooperação institucional voltadas à redução de acervos críticos e ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

§1.º O Programa e os respectivos Núcleos de Apoio subordinam-se às diretrizes fixadas pela Presidência, observado o disposto nesta Resolução Conjunta.

§2.º Não se aplica o Programa aos gabinetes da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2.º** O Programa observará os princípios da eficiência, da cooperação, da razoável duração do processo, da transparência, da economicidade, da mensuração objetiva de resultados e da preservação da competência dos órgãos julgadores.

**Art. 3.º** O Programa terá caráter temporário, será executado por ciclos e observará metas previamente definidas, sem prejuízo de sua renovação, reedição ou readequação, conforme avaliação da Administração.

## CAPÍTULO II

### DA FORMA DE EXECUÇÃO

**Art. 4.º** O Programa será executado por meio de Núcleos de Apoio, vinculados à Presidência do Tribunal e destinados ao atendimento das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções, para a elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas e outros atos processuais definidos nos instrumentos de execução.

## CAPÍTULO III

### DOS NÚCLEOS DE APOIO

**Art. 5.º** Os Núcleos de Apoio serão compostos por magistrados(as) vitalícios(as) em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região selecionados(as) por edital interno, para atuação temporária no Programa.

§1.º A atuação de que trata o *caput* terá natureza colaborativa e preparatória, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado, na condição de julgador(a).

§2.º As minutas produzidas serão submetidas à revisão e à validação do(a) Desembargador(a) Federal competente, a quem caberá, integralmente, a responsabilidade pelo ato jurisdicional.

§3.º A seleção observará critérios objetivos, a serem definidos em edital, considerados, entre outros, a experiência na matéria, o histórico de produtividade, a adequação do perfil funcional e a inexistência de prejuízo à jurisdição de origem.

§4.º O edital disporá sobre os requisitos de participação, as metas de produção, o prazo de atuação, a forma de acompanhamento dos resultados e as hipóteses de desligamento.

§5.º A atuação no Programa ensejará, exclusivamente, a concessão de dias de compensação, na forma disciplinada nesta Resolução Conjunta.

## CAPÍTULO IV

### DEVERES DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS) FEDERAIS APOIADOS(AS)

**Art. 6.º** Constituem deveres dos(as) Desembargadores(as) Federais beneficiados(as) pela atuação dos Núcleos de Apoio:

I - promover a adequada ambientação dos(as) magistrados(as) colaboradores(as) quanto à organização do gabinete, ao acervo submetido ao Programa e às rotinas de trabalho aplicáveis;

II - orientar, de modo claro e objetivo, os entendimentos jurídicos, as premissas decisórias, as diretrizes metodológicas e os padrões redacionais a serem observados na elaboração das minutas;

III - manter canal regular de esclarecimento de dúvidas, inclusive em regime de disponibilidade previamente ajustado, de modo a assegurar continuidade, coerência e uniformidade à produção;

IV - definir, acompanhar e controlar as metas de produção atribuídas no âmbito do Programa, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Presidência e pela Corregedoria-Regional;

V - revisar as minutas produzidas, indicar ajustes, propor aprimoramentos técnicos e fornecer orientações destinadas ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhos;

VI - prestar, quando solicitadas, informações à Presidência, à Corregedoria-Regional e às áreas técnicas competentes acerca da execução do Programa, do aproveitamento das minutas, do cumprimento das metas e das dificuldades verificadas;

VII - comunicar tempestivamente eventuais inconsistências, insuficiências operacionais ou necessidades de readequação do modelo de apoio;

VIII - colaborar para a padronização de fluxos, rotinas e referenciais de qualidade, com vistas ao incremento da eficiência e da uniformidade dos trabalhos;

IX - zelar para que a atuação dos(as) magistrados(as) colaboradores(as) se desenvolva sem prejuízo da qualidade técnica, da coerência jurisprudencial e da regularidade da prestação jurisdicional;

X - exercer outras atribuições necessárias à adequada execução do Programa, no âmbito de sua unidade, compatíveis com a natureza do apoio prestado.

Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos neste artigo constitui condição para a adequada execução do Programa e será considerado no acompanhamento e na avaliação de seus resultados.

## CAPÍTULO V

### DA VINCULAÇÃO, DESLIGAMENTO E COMPENSAÇÃO

**Art. 7.º** O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses.

Parágrafo único. O período de férias previamente agendado não será computado no prazo previsto no *caput*, salvo se alterado ou cancelado.

**Art. 8.º** O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I - por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II - a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por motivo de foro íntimo.

Parágrafo único. A desvinculação antecipada implica perda dos dias de compensação vinculados à participação no Programa, exceto na hipótese descrita no art. 10.

**Art. 9.º** A participação no Programa ensejará, exclusivamente, a concessão de 18 dias de compensação.

§1.º A compensação prevista no *caput* constitui a única forma de retribuição pela participação no Programa.

§2.º É vedado o pagamento de qualquer parcela adicional, vantagem, indenização ou retribuição de outra natureza em razão da atuação no Programa.

§3.º Os dias de compensação decorrentes da participação no Programa não se submetem ao limite previsto no art. 150, §4.º, do [Provimento CORE n.º 1/2020](#).

§4.º Os dias de compensação serão assegurados ao(à) magistrado(a) que concluir regularmente o período de vinculação ao Programa, ressalvada a hipótese de compensação proporcional prevista no art. 10.

**Art. 10.** Na hipótese de desligamento antecipado a pedido do(a) magistrado(a) por motivo justificado, bem como na promovida por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado, sem imputação de conduta ao(à) participante, será devida compensação proporcional ao período de efetiva atuação no Programa, calculada à razão de três dias por mês completo.

Parágrafo único. Não será devida compensação proporcional quando o desligamento decorrer de pedido do(a) magistrado(a) por motivo de foro íntimo ou de desvinculação por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado em razão de conduta a ele(ela) imputável, assim reconhecida pela Presidência ou pela Corregedoria-Regional.

**Art. 11.** A operacionalização, o registro, o controle e a fruição dos dias de compensação competem à Corregedoria-Regional.

**Art. 12.** Os dias de compensação deverão ser usufruídos no prazo de um ano, contado da desvinculação do(a) magistrado(a) do Programa.

§1.º O prazo previsto no *caput* não se reinicia em caso de nova vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa.

§2.º A fruição dos dias de compensação ficará condicionada ao interesse do serviço e será disciplinada pela Corregedoria-Regional, vedada sua conversão em pecúnia.

## CAPÍTULO VI

## DAIMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 13.** A inclusão de gabinete no Programa dependerá de adesão voluntária do(a) respectivo(a) Desembargador(a) Federal, na forma disciplinada pela Presidência.

**Art. 14.** A execução do Programa ocorrerá em ciclos, na forma definida pela Presidência, com indicação prévia das unidades participantes, das metas, dos prazos, dos critérios de acompanhamento e dos indicadores de avaliação.

§1.º A definição dos órgãos, gabinetes, unidades, matérias e classes processuais abrangidos em cada ciclo do Programa observará, entre outros, os critérios de criticidade do acervo, volume processual, potencial de redução do estoque e conveniência administrativa.

§2.º Os atos de execução poderão especificar o recorte de atuação de cada ciclo, inclusive quanto às classes processuais abrangidas, às metas de produção e aos parâmetros de acompanhamento.

**Art. 15.** A Presidência acompanhará a execução do Programa, com apoio das áreas técnicas competentes, podendo expedir atos complementares necessários à sua operacionalização, inclusive para disciplinar a distribuição dos trabalhos, os fluxos de interação entre magistrados(as) colaboradores(as) e gabinetes apoiados, os mecanismos de aferição qualitativa e quantitativa e os instrumentos de acompanhamento do Programa.

**Art. 16.** Serão observados, entre outros, os seguintes dados e informações de monitoramento:

I - redução do estoque processual;

II - tempo médio de tramitação;

III - informações prestadas nos termos do Art. 6.º, VI;

IV - informações sobre o impacto administrativo das medidas adotadas.

## CAPÍTULO VII

### DADISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 18.** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 22/04/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 22/04/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 1/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

### CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 1.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30, de 22 de abril de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

**1.2.** A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

## **2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

**2.1.** O Núcleo de Apoio à 1.ª Seção destina-se ao apoio em feitos relativos às matérias compreendidas na competência da referida Seção, especialmente:

**I** – contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**II** – matéria de direito privado, inclusive domínio e posse, locação de imóveis, família e sucessões, direitos reais sobre coisa alheia, constituição, dissolução e liquidação de sociedades;

**III** – matéria trabalhista de competência residual;

**IV** – propriedade industrial;

**V** – registros públicos;

**VI** – servidores civis e militares;

**VII** – desapropriações, servidões administrativas e apossamentos administrativos;

**VIII** – Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

**2.2.** O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

**3.2.** Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

**I** – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

**II** – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

**III** – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.3.** A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

**4.2.** Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

**I** – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 1.ª Seção;

**II** – o histórico de produtividade;

**III** – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

**IV** – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

**I** – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 1.ª Seção;

**II** – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

**III** – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

**5.3.** A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

5.4. Após o término do período de inscrições, os(as) magistrados(as) inscritos(as) poderão desistir da participação no Programa no prazo de um dia útil, contado do encerramento das inscrições, mediante comunicação formal à Presidência.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.4, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juizes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

6.5. Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

7.2. A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

7.3. A atuação de cada magistrado(a) no programa compreenderá a apreciação de 90 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional, quando cabível.

## **9. DA COMPENSAÇÃO**

9.1. A participação no Programa ensejará exclusivamente a compensação prevista na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. A compensação constitui a única forma de retribuição pela participação no Programa, vedado o pagamento de qualquer parcela adicional, vantagem, indenização ou verba de outra natureza.

9.3. O registro, o controle e a fruição dos dias de compensação incumbirão à Corregedoria Regional, na forma da regulamentação aplicável.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 2.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30, de 22 de abril de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no **Núcleo de Apoio à 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

**1.2.** A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

**2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

**2.1.** O Núcleo de Apoio à 2.ª Seção destina-se ao apoio em feitos inseridos na competência da referida Seção, que compreende, entre outras, matéria de direito público, ressalvados os feitos de competência da 1.ª e da 3.ª Seções, especialmente os seguintes:

I – matéria constitucional, inclusive nacionalidade, opção e naturalização, ressalvadas as competências do Órgão Especial, da 1.ª Seção e da 3.ª Seção;

II – licitações;

III – nulidade e anulabilidade de atos administrativos, ressalvada a matéria de competência da 1.ª Seção e da 3.ª Seção;

IV – ensino superior;

V – inscrição e exercício profissional;

VI – tributos em geral e preços públicos;

VII – contribuições, excetuadas as de competência da 1.ª Seção.

**2.2.** O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

**3.2.** Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.3.** A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

**4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

**4.2.** Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 2.ª Seção;

II – o histórico de produtividade;

III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 2.<sup>a</sup> Seção;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

**5.3.** A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

**5.4.** Após o término do período de inscrições, os(as) magistrados(as) inscritos(as) poderão desistir da participação no Programa no prazo de um dia útil, contado do encerramento das inscrições, mediante comunicação formal à Presidência.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

**6.1.** Encerrado o prazo previsto no item 5.4, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

**6.2.** Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

**6.3.** A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

**6.4.** A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juízes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

**6.5.** Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

**6.6.** A critério da Administração, poderá ser formada lista suplementar de magistrados(as) habilitados(as), para utilização em caso de desistência, desligamento ou necessidade superveniente do serviço.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

**7.1.** O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

**7.2.** A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

**7.3.** A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a apreciação de 90 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

**8.1.** O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

**8.2.** O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional, quando cabível.

## **9. DA COMPENSAÇÃO**

**9.1.** A participação no Programa ensejará exclusivamente a compensação prevista na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2.** A compensação constitui a única forma de retribuição pela participação no Programa, vedado o pagamento de qualquer parcela adicional, vantagem, indenização ou verba de outra natureza.

**9.3.** O registro, o controle e a fruição dos dias de compensação incumbirão à Corregedoria Regional, na forma da regulamentação aplicável.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

**10.2.** A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.

**10.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **EDITAL Nº 3/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG**

### **CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 3.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30, de 22 de abril de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no **Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

**1.2.** A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

#### **2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

**2.1.** O Núcleo de Apoio à 3.ª Seção destina-se ao apoio em feitos inseridos na competência da referida Seção, à qual cabe processar e julgar as matérias relativas à Previdência e à Assistência Social, ressalvada a competência da Primeira Seção.

**2.2.** O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

**3.2.** Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.3.** A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

**4.2.** Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 3.ª Seção;

II – o histórico de produtividade;

III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 3.<sup>a</sup> Seção;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

**5.3.** A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

**5.4.** Após o término do período de inscrições, os(as) magistrados(as) inscritos(as) poderão desistir da participação no Programa no prazo de um dia útil, contado do encerramento das inscrições, mediante comunicação formal à Presidência.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

**6.1.** Encerrado o prazo previsto no item 5.4, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

**6.2.** Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

**6.3.** A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

**6.4.** A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juízes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

**6.5.** Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

**6.6.** A critério da Administração, poderá ser formada lista suplementar de magistrados(as) habilitados(as), para utilização em caso de desistência, desligamento ou necessidade superveniente do serviço.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

**7.1.** O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

**7.2.** A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

**7.3.** A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a apreciação de 120 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

**8.1.** O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

**8.2.** O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional, quando cabível.

## **9. DA COMPENSAÇÃO**

**9.1.** A participação no Programa ensejará exclusivamente a compensação prevista na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2.** A compensação constitui a única forma de retribuição pela participação no Programa, vedado o pagamento de qualquer parcela adicional, vantagem, indenização ou verba de outra natureza.

**9.3.** O registro, o controle e a fruição dos dias de compensação incumbirão à Corregedoria Regional, na forma da regulamentação aplicável.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30/2026.

- 10.2.** A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.
- 10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.
- 10.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

### **ATO CJF3R Nº 17003, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício 176 - EMAG,

#### **RESOLVE:**

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ALEXANDRE BENARDIS ANDRADE, DANIEL AMORIM FRIAÇA, EDUARDO SANTOS CRESTANI, ERISON LINARD DE MORAIS REZENDE, JOÃO PAULO LOPES LANGE, LUCAS CAVALCANTI DIAS PEREIRA, JEAN CARLOS NUNES PEREIRA, LUCAS FARIAS MOURA MAIA, RODRIGO FLÁVIO DOS SANTOS, e VALTER MACEDO DE CARVALHO JUNIOR, e as MMª. Juízas Federais Substitutas ÉRICA DO AMARAL MATOS, CAROLINE SCHLATTER, NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO, SILVIA AMANDA BARBOZA BUENO DE SALES, e MARIANA FACCI BALTAZAR RODRIGUES, para atuarem presencialmente em auxílio na Unidade Judiciária Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos dias 23 e 24/4/2026.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos DOUGLAS CUNHA HASSAN RIBEIRO, EDUARDO ALENCAR DETOFOL, MATHEUS GRISOLIA ELIAS DE ANDRADE, RENAN MENDONÇA DE ALMEIDA, DANIEL RICARDO LEMOS LINDER, IGOR DA COSTA CUNHA, PAULO ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA HIPOLITO, ATÍLIO EDUARDO PITONDO DIAS JUNIOR, CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO, ÁDYLO HUGO LIRA NASCIMENTO, e LUIZ HENRIQUE BUSO RIBEIRO SANTOS, e as MMª. Juízas Federais Substitutas EDUARDA DOS SANTOS KNOB, AMANDA DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA, CAROLINA LANCELLOTTI COTTA, e NATHÁLIA DE OLIVEIRA CORRÊA FARIA MACIEL, para atuarem presencialmente em auxílio na Unidade Judiciária Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos dias 24 e 25/4/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORE Nº 5779, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 11 de maio de 2026, o período de férias agendado para 22 de abril a 11 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, e autorizar o gozo do respectivo saldo no dia 26 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16995, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, da 4<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, no período de 6 a 8/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2<sup>a</sup> Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, nos dias 9 e 10/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2<sup>a</sup> Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Piracicaba, no período de 11 a 25/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16985, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 12/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

II - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS, da 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7<sup>a</sup> Vara, no período de 13 a 17/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16982, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 6 a 10/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

II - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 11 a 16/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 16984, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 8ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no período de 6 a 14/4/2026 e no dia 17/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, designado na titularidade da Vara-Gabinete.

II - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no dia 15/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, designado na titularidade da Vara-Gabinete.

III - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta ANALUCIA PETRI BETTO, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no dia 16/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, designado na titularidade da Vara-Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 16983, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Osasco, no dia 16/4/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

II - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/4 a 5/5/2026, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 7851, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - 05 - GABFG, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, titular da 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 23 de abril a 12 de maio de 2026 e de 13 de maio a 1º de junho de 2026, em razão de afastamento para tratamento de saúde e gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16999, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D’AQUINO DE JESUS da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, designado na titularidade Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16997, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, do 4º Núcleo de Justiça 4.0 de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do mencionado Núcleo, no período de 14 a 16/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16994, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 30 e 31/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16993, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO CRISTIANO EBERT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16992, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16991, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 16990, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 16 e 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 16989, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 14 a 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 16988, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, no dia 17/04/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal FABIANA ALVES RODRIGUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16987, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta GABRIELA DINIZ RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 17/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 16986, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, nos períodos de 6 a 8/4/2026 e 13 a 15/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0011021-96.2026.4.03.8000

Interessado(a): Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli (rabraz)

Informação DMAG 13038169: ciente.

Trata-se de requerimento de reconsideração, em parte, do Despacho C.A. 13031474, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI objetivando a concessão de fruição de trânsito de 20/04/2026 a 08/05/2026, ou seja, o acréscimo de 4 (quatro) dias ao período anteriormente deferido, em razão dos trâmites decorrentes da alteração de residência (doc. SEI 13038065).

Reconsidero, em parte, o Despacho C.A. 13031474, para deferir o trânsito de **19** (dezenove) dias, **em caráter excepcional**, diante das justificativas apresentadas, notadamente a integração da família por uma criança de dois meses e meio que exige cuidados particulares nesta tenra idade, a partir de 20/04/2026, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4647, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS compensação nos dias 23 e 24 de abril de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5776, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, as férias agendadas de 1º a 20 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 1º a 20 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 21 a 30 de setembro em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5777, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 29 de junho a 10 de julho de 2026 (Ano Civil 2023 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5668/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5781, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA, as férias agendadas de 1º a 20 de junho de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 29 de junho a 18 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 19 a 28 de junho em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5782, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, as férias agendadas de 15 de julho a 03 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 13 de julho a 1º de agosto de 2026, e autorizar a conversão do período de 02 a 11 de agosto em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5783, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 09 a 12 de novembro de 2026 (Ano Civil 2023 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5784, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO, o gozo de férias de 05 a 09 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5778, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, as férias agendadas de 03 a 10 de agosto de 2026 e 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026 (ambos do Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 22 de junho a 03 de julho de 2026 e para 14 a 21 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 04 a 13 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/04/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 9584, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI 0012424-03.2026.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0012424-03.2026.4.03.8000				
Agente	Nome	Rafaela Tavares Brighenti		Matrícula	4744
	Suprido	Cargo	Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial	CPF	108.211.906-79
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia		Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral		CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão	Depósito em Conta Corrente Tipo "B"				
Justificativa do Depósito	Não possui o cartão				
Programa de Trabalho	02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.39		
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à aquisição de material de pequeno valor, que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução C.J.F. n.º 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução C.J.F. n.º 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/04/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DECISÃO Nº 12994616/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0032543-19.2025.4.03.8000

Interessados: Excelentíssimo Desembargador Federal Erik Gramstrup e Fabiane Alves de Brito

Assunto: Requisição

De acordo com o parecer da Diretoria-Geral (12994568).

Homologo o pedido de desistência apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Erik Gramstrup, declarando extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 21/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### DIRETORIA DO FORO

**PORTARIA DFORS P N.º 352, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Designa os membros do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) da Seção Judiciária de São Paulo e revoga as Portarias n.º 204/2024 e n.º 279, 313, 319, 326/2025, da Diretoria do Foro.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 288, de 05 de maio de 2025, desta Diretoria do Foro, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos dos Atos n.º 16.795, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designam os juízes federais para exercerem as funções de Diretor do Foro e Vice Diretores do Foro da capital e do interior;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato n.º 16.851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designa os Juízes Federais para exercerem as funções de Diretores de Subseção e Coordenadores de Fórum da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Compor o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP):

- I - Márcio Satalino Mesquita - Juiz Federal Diretor do Foro;
- II - Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel - Juíza Federal Vice-Diretora do Foro do Capital;
- III - Rosana Campos Pagano - Juíza Federal Vice-Diretor do Foro do Interior;
- IV - Raecler Baldresca - Juíza Federal Coordenadora da Inovação e Diretora Acadêmico da Escola de Servidores;
- V - Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri - Juíza Federal representante do Polo I;
- VI - Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal representante do Polo II;
- VII - Raquel Coelho Dal Rio Silveira - Juíza Federal representante do Polo III;
- VIII - Roberto Lima Campelo - Juiz Federal representante do Polo IV;
- IX - Gustavo Catunda Mendes - Juiz Federal representante do Polo V;
- X - Paulo Cezar Neves Junior - Juiz Federal representante da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP);

XI - Paula Gislaine Barcelos - Diretora da Secretaria Administrativa (SADM);

XII - Alexandre Linguanotes - Diretor da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA);

XIII - Gisele Molinari Fessore - Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN);

XIV - Vinicius Oliveira Teixeira - Diretor da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos (UCOL);

XV - Cintia Miluzzi - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP);

XVI - Danilo Rodolfo Alves - Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD);

XVII - Maria Helena de Almeida Santos - Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN);

XVIII - Fabio Nunes dos Santos - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF);

XIX - Alberto Rodrigues Sophia - Diretor da Subsecretaria de Segurança (USEG);

XX - Anselmo Vargas Antenor - Diretor da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias (DCIT);

XXI - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora da Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional (DIGD);

XXII - Dionéia Rocha da Silva Queiroz - Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (Polo I);

XXIII - Fabiano Pereira Kobal - Diretor da Divisão de Apoio Regional em Santos (Polo II);

XXIV - Ednilson Roberto Leme de Godoy - Diretor da Divisão de Apoio Regional em Campinas (Polo III);

XXV - Matheus Henrique dos Santos Panisso - Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Jales (Polo IV);

XXVI - Fernando Henrique Vidal França - Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Assis (Polo V);

XXVII - Servidor(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias n.º 204, de 05 de julho de 2024, n.º 279, de 24 de fevereiro de 2025, n.º 313, de 26 de agosto de 2025, n.º 319, de 19 de setembro de 2025 e n.º 326, de 16 de outubro de 2025, da Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 22/04/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 12532931/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0006465-19.2024.4.03.8001

Documento nº 12532931

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIANO RODRIGUES, RF 3193.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12532899.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/04/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 13033080/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006082-70.2026.4.03.8001

Documento nº 13033080

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13008875, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZAUGUSTO PINTO PRADO - RF 4832, para o período de 09/04/2026 a 22/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 13033110/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 13033110

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13026041, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o dia de 13/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 13033126/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010593-63.2016.4.03.8001

Documento nº 13033126

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13030476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 9348, para o dia de 15/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033185/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0006416-07.2026.4.03.8001

Documento nº 13033185

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13029994, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL ZACHARIAS MARQUES RIBEIRO - RF 9513, para o período de 16/04/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033222/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013482-87.2016.4.03.8001

Documento nº 13033222

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13029939, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOZART DE SOUZA LIMA FILHO - RF 1857, para o período de 16/04/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033255/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013721-91.2016.4.03.8001

Documento nº 13033255

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13030514, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO EMYGDIO DE FARIA - RF 6530, para o dia de 15/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033280/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011702-15.2016.4.03.8001

Documento nº 13033280

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documentos SEI nºs 13024346 e 13025975, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN - RF 7426, para o dia de 31/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033323/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 13033323

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13026078, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o dia de 13/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033340/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 13033340

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

**Conforme documento SEI nº 13026083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o dia de 14/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13035209/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0051841-09.2016.4.03.8001

Documento nº 13035209

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13030170, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLEN SILVA GAMARANO - RF 5563, para o período de 16/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033370/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0006402-23.2026.4.03.8001

Documento nº 13033370

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13026060, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PAULA CRISTINA VIEIRA - RF 9375, para o período de 15/04/2026 a 24/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033403/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004244-10.2017.4.03.8001

Documento nº 13033403

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13030519, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO - RF 2915, para o período de 16/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033461/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014255-20.2025.4.03.8001

Documento nº 13033461

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13030537, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO AURELIO GONCALVES FERREIRA - RF 9305, para o período de 16/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033488/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0060914-68.2017.4.03.8001

Documento nº 13033488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 13030022 e 13027534, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERIDIANA TOLEDO DE AGUIAR - RF 3014, para o período de 13/04/2026 a 14/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033520/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007572-98.2024.4.03.8001

Documento nº 13033520

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 13030051 e 13027464, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora THAISE RODRIGUES ACCIOLY PIMENTEL - RF 8974, para o período de 14/04/2026 a 15/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033545/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0026682-59.2019.4.03.8001

Documento nº 13033545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 13030498 e 13029013, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALINE MAYARA SAPELI LEAL - RF 8368, para o período de 13/04/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033672/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010267-06.2016.4.03.8001

Documento nº 13033672

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13032254, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GILBERTO CLEMENTINO - RF 1863, para o período de 16/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13033697/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061282-14.2016.4.03.8001

Documento nº 13033697

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 13023487, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 15/04/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13034140/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008222-48.2024.4.03.8001

Documento nº 13034140

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Considerando os termos da Certidão 13033439, RETIFICO o Despacho 13009058, de modo a conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO PERRONE LEE - RF 8881, para o período de **09/04/2026** a 17/04/2026, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/04/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12985307/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0004961-07.2026.4.03.8001

Documento nº 12985307

Conforme Despacho DFOR 11870777, diante do teor do Acórdão TCU nº 2266/2024 (11842330) e Decisão CJF 0699156 (11842273), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, é devida a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do(a) servidor(a) MANUEL DOS SANTOS DE ASCENCAO JUNIOR - RF. 1071, a que consta a seguir:

**Concessão período regular:**

- (1/5) Período: 03/11/1992 - 08/06/1995 - GRC5(FC3) 251 (Quintos)
- (2/5) Período: 09/06/1995 - 07/06/1996 - GRC5(FC3) 365 (Quintos)
- (3/5) Período: 08/06/1996 - 07/06/1997 - GRC5(FC3) 365 (Quintos)
- (7/10) Período: 08/06/1997 - 07/06/1998 - GRC5(FC3) 365 (Décimos)

**Concessão período da extensão:**

- (8/10) Período: 08/06/1997 - 07/06/1998 - GRC5(FC3) 365 (Décimos)
- (5/5) Período: 08/06/1998 - 07/06/1999 - GRC5(FC3) 365 (Quintos)

Obs.: Houve absorção integral da parcela, conforme aumento ocorrido em 01/02/2023, haja vista que o servidor não possui decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MILUZZI**, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP, em 23/04/2026, às 00:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13036313/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0015077-09.2025.4.03.8001

Documento nº 13036313

Considerando os termos do Encaminhamento DAPE nº 12958394/2026, que no item 3 ressalta a ausência de formalização da concessão do décimo ao servidor ALTARIR TERCIOTI, RF 2373;

Considerando a Decisão PRES/TRF3 nº 8925288/2022, proferida no expediente geral de revisão da concessão da primeira e única parcela de décimo aos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo SEI nº 0010917-14.2020.4.03.8001, que uniformizou o procedimento a ser adotado nos casos de concessão de fração de décimo aos servidores da 3ª Região para:

*"1) não realizar novas concessões de parcela primeira e única de incorporação;*

*2) revisar as concessões errôneas já realizadas, mediante análise individualizada que permita apurar a eventual decadência e oportunizando o exercício de contraditório e ampla defesa;*

*3) supressão da parcela nos casos não atingidos pela decadência e dispensa da devolução de valores pagos indevidamente aos servidores a esse título, caracterizando-se o recebimento de boa fé..."*

Considerando, ainda, o Despacho DFOR nº 9169036/2022, que diante da decadência operada em todos os casos em que foi concedida a fração única de décimo aos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo, conforme consta da planilha doc. 9165942, juntada no referido expediente; considerando ainda a decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9784/1999, determinou:

*"a) vedar novas concessões da primeira e única fração de décimo no âmbito desta Seção Judiciária; e*

*b) reconhecer o decurso do prazo decadencial relativamente aos servidores que estão recebendo o benefício nesta Seccional por decisão proferida há mais de 5 anos e autorizar a manutenção do referido pagamento nesses casos."*

Identifico que o servidor consta da relação apresentada no expediente geral nº 0010917-14.2020.4.03.8001, restando assim confirmada a decadência do décimo a ele concedido em abril/2012, haja visto o primeiro pagamento em abril/2007.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MILUZZI**, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP, em 23/04/2026, às 00:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 19ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-19V Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor JOSÉ CARLOS MOTTA, Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 14/2025 – DFORSP/SUGA, para conhecimento dos interessados do calendário das Inspeção Seção Judiciária de São Paulo no exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o período de 18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 12 horas do dia 18 de maio de 2026 com encerramento no dia 22 de maio de 2026, às 19 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, Dr. JOSÉ CARLOS MOTTA, servindo como Secretária a diretora de secretaria Patricia de Almeida Rodrigues Azevedo.

III – A Inspeção será procedida nos processos em trâmite, livros ou pastas e bens públicos da Vara, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo – [CIVEL-SE0L-VARA19@trf3.jus.br](mailto:CIVEL-SE0L-VARA19@trf3.jus.br) e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias as União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São Paulo, 13 de abril de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MOTTA, Juiz Federal**, em 17/04/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

## PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 482, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

### RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
30/04 a 08/05/2026	7ª	Dr. Diego Paes Moreira

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-SUMANº 172, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – Alterar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o período de 1º a 30/5/2026, para estabelecê-la na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	4, 12 e 22/5/2026
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	5, 13 e 25/5/2026
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	6, 14, 20 e 26/5/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	7, 18 e 28/5/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	8, 19 e 29/5/2026
3484	SOLANGE BARBOSA LEMONS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	11 e 21/5/2026
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	15 e 27/5/2026

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4660	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	1º a 3/5/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	9 a 10/5/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	16 a 17/5/2026
4466	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	23 a 24/5/2026
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	30/5/2026

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PEREIRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca, em 22/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 5ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-05VNº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, em Guarulhos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3/2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de Guarulhos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13h00min do dia 18 de maio de 2026.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023

IV - Durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) não serão concedidas férias aos servidores;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) o critério da magistrada responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- e) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, consoante art. 106 do Prov. 01/2020-CORE,

V - Determinar a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, para notificá-los da Inspeção, bem como, para informá-los de que qualquer reclamação, sugestão ou consideração, poderá ser realizada presencialmente, através do "Balcão Virtual" ou ainda, mediante o encaminhamento de e-mail, no endereço eletrônico [guarul-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:guarul-se05-vara05@trf3.jus.br); durante os trabalhos inspecionais, a fim de que a Secretaria possa consignar em ata.

VI – Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR LORENCINI, Juiz Federal**, em 22/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 13ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-13VNº 113, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3 de 23 fevereiro de 2023 e Instrução Normativa CORE nº 6 de 03 de abril de 2025, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

I - Designar o período de **18 a 22 de maio de 2026** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **14:00 horas do dia 18 de maio de 2026** com encerramento no dia **22 de maio de 2026, às 14:00 horas**, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, Dr. MARCELO GUERRA MARTINS e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Osana Abigail da Silva.

III - A Inspeção será procedida nos livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pelas Instruções Normativas CORE nº 3 de 23 de fevereiro de 2023 e nº 6 de 03 de abril de 2025.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo - [civel-se0d-vara13@trf3.jus.br](mailto:civel-se0d-vara13@trf3.jus.br) - e/ou através do "Balcão Virtual" das 13:00h às 19:00h - <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/-central> de processamento eletrônico-CPE e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas na Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal, em 22/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Marcelo Guerra Martins

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-02VNº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor ALEXANDRE ALBERTO BERNO, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena, da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 789/2025-CJF, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

#### RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Secretaria da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 25 de maio de 2026, com encerramento no dia 29 de maio de 2026 às 19 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena, da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, Dr. Alexandre Alberto Berno, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Bel. Jorge Masaharu Hata.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto (ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) / 12:00h às 18:00h (MS), (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – 12ª Subseção e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

IX - Cópia da presente Portaria servirá como ofício com relação aos incisos VI, VII e VIII;

X – Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALBERTO BERNO**, Juiz Federal Substituto, em 22/04/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS CAR-NUAR Nº 269, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 13028284/2026;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
24/04/2026 a 30/04/2026	Flávio Martins da Silva	2ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 24 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 22/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 216, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria TAUB-JEF-SEJFNº 215, DE 04 DE março DE 2026** para que constemos seguintes termos:

Onde se lê:

**PERÍODO**

**SERVIDOR PLANTONISTA**

Das 19h do dia 30/04/2026 às 12h do dia 08/05/2026	Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz - RF 3423 Delyana Vidigal - RF 7416
---	---

Leia-se:

Das 19h do dia 30/04/2026 às 12h do dia 08/05/2026	Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654 Delyana Vidigal - RF 7416
---	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juíza Federal, em 22/04/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **1ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-01VNº 133, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** o Sr. Alexandre Otávio de Almeida Barbosa do Vale, CPF 071.210.276-07 na qualidade de tradutor-interprete (língua inglesa) deste juízo.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, Juíza Federal, em 22/04/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIASORO-SUMAN° 140, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **MAIO de 2026**, conforme segue:

<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>	<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>
01	Renata Callas (feriado)	16	Adilson Oliveira Rosa (sábado)
02	Renata Callas (sábado)	17	Adilson Oliveira Rosa (domingo)
03	Renata Callas (domingo)	18	Renata Callas (dia útil)
04	Evandro de Souza (dia útil)	19	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)
05	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	20	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
06	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)	21	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
07	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	22	Ana Maria Alquati (dia útil)
08	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	23	Ailton Ignácio dos Santos Souza (sábado)
09	Sandra Maria Cardoso de Almeida (sábado)	24	Ailton Ignácio dos Santos Souza (domingo)
10	Sandra Maria Cardoso de Almeida (domingo)	25	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
11	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	26	Evandro de Souza (dia útil)
12	Ana Maria Alquati (dia útil)	27	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
13	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	28	Renata Callas (dia útil)
14	Evandro de Souza (dia útil)	29	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)
15	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	30	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (sábado)
		31	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (domingo)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal**, em 22/04/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**PORTARIA SJBV-NUAR N° 77, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços administrativos e auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 27ª Subseção Judiciária.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 789, de 18 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (13027676), que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, alterada em parte pela Instrução Normativa nº 6;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 14/2025 - DFORS/SP/SUGA (13027689) disponibilizado no Diário Eletrônico nº 237/2025, de 22 de dezembro de 2025

## **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o período de **11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026** para os trabalhos da Inspeção Administrativa de Avaliação no Núcleo de Apoio Administrativo (NUAR), na sede da 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 11 de maio de 2026 com encerramento no dia 15 de maio de 2026, às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, Dra. LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção Administrativa serão adotados os seguintes objetivos e procedimentos:

a) Permitir a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, estimulando o desenvolvimento de práticas de auto avaliação com a gestão permanente e eficiente de pessoas, projetos e processos de trabalho, metas e resultados nas atividades-meio, objetivando o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados.

b) A verificação e fiscalização do cadastramento e inventário do patrimônio do NUAR;

c) Levantamento de dados relativos à área administrativa entre outras ações, conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 107 do Provimento CORE 01/20;

d) Não haverá a suspensão dos prazos e trabalhos regulares do administrativo;

e) Não serão concedidas férias aos servidores, lotados no NUAR que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

Art. 3º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Núcleo de Apoio Regional de São João da Boa Vista, também através do e-mail institucional da NUAR, [sjbvis-nuar@trf3.jus.br](mailto:sjbvis-nuar@trf3.jus.br).

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo-se esta Portaria como ofício, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São João da Boa Vista, à Procuradoria da Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, com utilização do e-mail institucional do NUAR deste Juízo ([sjbvis-nuar@trf3.jus.br](mailto:sjbvis-nuar@trf3.jus.br)). os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, devendo ser comunicada ao NUAR pelo e-mail institucional, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para ser providenciado o encaminhamento do link de abertura da Inspeção, para que possa constar na Ata de Abertura a presença dos interessados e participação nos atos.

Artigo 9º. Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, Juíza Federal Diretora, em 16/04/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**

### **1ª VARA DE ITAPEVA**

**PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 192, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a Carta de Ordem 5000132-52.2026.403.6139 (Intimar o representante legal de LM DE ANDRADE COMERCIO EIRELI ME), em Itaporanga-SP.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, no dia 30/03/2026, ao município de Itaporanga-SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA, Juiz Federal**, em 22/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 628, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Designa Inspeção Geral Ordinária 2026 na Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri.

A **Doutora SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Diretora da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais para o exercício de 2026 na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital nº 14/2025 (doc. 13029654) e do Edital nº 06/2026 (13029674) da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para conhecimento dos interessados do calendário das inspeções gerais ordinárias das unidades judiciárias e apoios administrativos da seção judiciária de São Paulo no exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (doc. 13029831), que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o período de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Núcleo de Apoio Regional de Barueri - NUAR e demais setores vinculados à Diretoria da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Art. 2º.** Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 04 de maio de 2026**, com encerramento às **18 horas e 30 minutos, do dia 08 de maio de 2026**, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Diretora da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, Dra. Simone Bezerra Karagulian, servindo como Secretária a Diretora do NUAR de Barueri, Vanderleia Zortea, RF 4689.

**Parágrafo único:** As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente na sala do NUAR de Barueri, situado na Avenida Piracema, nº 1362, bairro Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-030.

**Art. 3º.** Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

**Parágrafo único:** O atendimento dar-se-á pelas vias habitualmente utilizadas (ramais internos, celular institucional, sistemas de comunicação, dentre outros) ou pelo endereço eletrônico [baruer-nuar@trf3.jus.br](mailto:baruer-nuar@trf3.jus.br).

**Art. 4º.** O procedimento adotado para a inspeção seguirá a metodologia empregada nas Correções Gerais Ordinárias, de acordo com o artigo 107, parágrafo único, do Provimento CORE n. 1/2020.

**Art. 5º.** Verificada a existência de irregularidades ou atrasos, e, não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.

**Art. 6º.** Não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados nesta unidade administrativa durante o período de Inspeção.

**Art. 7º.** DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e a todas as unidades judiciárias desta 44ª Subseção Judiciária, servindo-se esta Portaria como Ofício.

**Parágrafo único:** Por se tratar de Inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º, do artigo 105, do Provimento CORE n. 1/2020.

**Art. 8º.** DETERMINO seja esta Portaria afixada em local de ampla visibilidade no recinto do fórum.

**SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**

**JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 17/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

#### **PORTARIA CPGR-TR Nº 227, DE 21 DE ABRIL DE 2026.**

*Escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, para casos de impedimento e suspeição, entre os magistrados lotados nas Turmas Recursais do JEF/SJMS. Período de maio a agosto de 2026.*

O Dr. **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Exmº Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GACO 15/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região (3721405),

#### **RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre os Juizes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

#### **1ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:**

	<b>MAIO/2026</b>	<b>JUNHO/2026</b>	<b>JULHO/2026</b>	<b>AGOSTO/2026</b>
<b>1ª Quinzena</b>	Dr. Ronaldo José da Silva	Drª Raquel Domingues do Amaral	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Dr. Ronaldo José da Silva
<b>2ª Quinzena</b>	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Dr. Ronaldo José da Silva	Drª Raquel Domingues do Amaral	Dr. João Felipe Menezes Lopes

#### **2ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:**

	MAIO/2026	JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026
<b>1ª Quinzena</b>	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Drª Monique Marchioli Leite
<b>2ª Quinzena</b>	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Drª Monique Marchioli Leite	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida

**II - INFORMAR** que: "Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o escalado para o período subsequente, devendo o Juiz Coordenador das Turmas Recursais ser comunicado, no prazo de 2 (dois) dias após a referida ausência" (art. 1º, § 2º, da Portaria GACO nº 15/2018).

**III - DETERMINAR** que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 22/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CPGR-TR Nº 226, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Trata da inspeção geral ordinária nas Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul no ano de 2026

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (13012421), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei 5.010/66 e o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento CORE 02, de 25 de fevereiro de 2025 (11738464), que dispõe sobre parâmetro temporal, no âmbito das atividades da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para aferição de excesso de prazo na tramitação processual nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE 3, de 23 de fevereiro de 2023 (9534133), que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, com a alteração veiculada através da Instrução Normativa CORE 6, de 03 de abril de 2025 (11859993 - altera redação do caput do art. 1º, referente a informações de acervo/dados atualizados até 30 de abril);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R 789, de 15 de dezembro de 2025 (12641431), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18/12/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, para o exercício de 2026, constando do Anexo, na parte referente a este Juízo Federal, o período de 18 a 22 de maio de 2026;

#### RESOLVE:

I – Designar o período de **18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026**, para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria Única e nas 1ª e 2ª Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 14h do dia 18 de maio de 2026, com encerramento no dia 22 de maio de 2026, às 17h, e serão realizados pelo MMº Juiz Federal Coordenador, Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, no que diz respeito aos serviços e ao acervo processual da Secretaria, e pelos MM. Juizes Federais e pelas MMª Juizas Federais Titulares (ou na titularidade), em relação aos respectivos Gabinetes, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Ursula Filártiga Henning, analista judiciária, RF 2739.

III – A inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Os processos sobrestados e suspensos serão inspecionados, por amostragem, conforme critérios definidos pelo magistrado responsável, observados os parâmetros estabelecidos pela Egrégia Corregedoria.

V – Durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) as sessões de julgamento já designadas serão realizadas regularmente; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os(as) Juízes(as) Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VI – No período da Inspeção, serão recebidos, pelo e-mail institucional da Secretaria da Turma Recursal – cgrande-tr-jef@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12h às 18h (MS), <http://www.jfms.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023 (9513905), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões dos jurisdicionados a respeito do serviço forense das Turmas Recursais do JEF de Mato Grosso do Sul, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Mato Grosso do Sul, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VII – Por meio eletrônico, conforme Expediente Administrativo 0001136-52.2026.4.03.8002, com apoio da Secretaria Administrativa -SADMMS, serão encaminhados ofícios à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

IX – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, data e assinatura conforme certificação eletrônica.

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Juiz Federal Coordenador

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 22/04/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORMS N° 453, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria Instauradora N.3, de 02.08.2024 ( doc. n. 11104077);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "*caput*", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão doc. n. 11341892 e do Ofício N. 1 - TLAG-DSUJ doc. n. 11341917;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho doc. n. 11516402;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho doc. n. 13025449;

RESOLVE:

**I- DESIGNAR** os servidores **Lucas Hartmann Silva**, RF 7445, Analista Judiciário - Área Judiciária, **Celso Neves**, RF 1225, Técnico Judiciário e **Liana Zancanaro Busato**, RF 7441, Técnico Judiciário, para, **sob a presidência do primeiro servidor**, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de fatos descritos no Processo SEI nº. 0001811-83.2024.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

**II- ESTABELECE** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90;

**III- INFORMAR** que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "*caput*", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**IV-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DESPACHO Nº 13028497/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 13028497

À vista do requerimento de nº 13018656, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13024506, concedo ao(à) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI**, RF 7461, licença para tratamento de saúde no dia 13/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 17/04/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 13028478/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001704-88.2014.4.03.8002

Documento nº 13028478

À vista do requerimento de nº 13019025, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13024495, concedo ao(à) servidor(a) **URSULA FILARTIGA HENNING**, RF 2739, licença para tratamento de saúde no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 17/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### 2ª VARA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPR-02VNº 211, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Dra. **Mária Rúbia Andrade Matos**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria PPR-02VNº 149, DE 05 DE agosto DE 2025,

Considerando a Portaria PPR-02VNº 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor **Valdiram Martins Cristaldo**, Técnico Judiciário, RF 7413 (MS), da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 11/05/2026.

Art. 2º. **DISPENSAR** a servidora **Louyse Rabelo Benites**, Técnico Judiciário, RF 7613 (MS), da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 11/05/2026.

Art. 3º. **DESIGNAR** o servidor **Valdiram Martins Cristaldo**, Técnico Judiciário, RF 7413 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 11/05/2026.

Art. 4º. **DESIGNAR** a servidora **Louyse Rabelo Benites**, Técnico Judiciário, RF 7613 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 11/05/2026.

Art. 5º. **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS**, Juiz Federal, em 22/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO	NOMEAÇÃO
Direção de Secretaria	Braz Borges dos Santos Neto	7605	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)	Ato CJF3R N° 16472, DE 18 DE novembro DE 2025
	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria Substituto	-
Gabinete	Louyse Rabelo Benites	7613	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V N° 211, DE 22 DE abril DE 2026.
	Taiyo Schaeffer Ferreira	7626	Analista Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V N° 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026.
	Dennis Henrique Saldanha Nery	7594	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete (FC-5)	Portaria PPOR-02V N° 153, DE 12 DE agosto DE 2025.
Cível	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Portaria PPOR-02V N° 204, DE 10 DE março DE 2026.
Criminal	Ricardo Daniel Caballero Messa	7476	Servidor Público Municipal Cedido	Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)	Portaria PPOR-02V n° 135, de 19 de maio de 2025
	Valdiram Martins Cristaldo	7413	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)	Portaria PPOR-02V N° 211, DE 22 DE abril DE 2026.
	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes	7495	Servidora Pública Municipal Cedida	Assistente (FC-4)	Portaria PPOR-02V N° 125, DE 07 DE março DE 2025.
	Caio Benedito de Oliveira da Silva	7623	Técnico Judiciário	-	-
	Renan Thiago Ferrari	7618	Técnico Judiciário	-	-
	Danilo Mandetta Neto	7493	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)	Portaria PPOR-02V n° 35, de 19 de fevereiro de 2021.
	Guilherme João Zanella	7488	Analista Judiciário	-	-

Juizado Especial Adjunto	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	7622	Técnico Judiciário	-	-
	André Luiz Oliveira Capoano	7615	Técnico Judiciário	-	-

**PORTARIA PPO-02VN° 212, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dra. Mária Rúbia Andrade Matos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, **sempre juízo** de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
<b>I</b>	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	22/04/2026	AUSÊNCIA EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO (SEI 0001234-37.2026.4.03.8002)	MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	7622
<b>II</b>	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	23 e 24/04/2026	AUSÊNCIA EM RAZÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA 12ª INCURSÃO DA JUSTIÇA ITINERANTE (PORTARIA NUPC Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SEI 0001083-71.2026.4.03.8002)	MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	7622
<b>III</b>	DENNIS HENRIQUE SALDANHANERY	7594	FC-5	04 a 06/05/2026	COMPENSAÇÃO	TAIYO SCHAEFFER FERREIRA	7626

**Art. 2º - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS**, Juiz Federal, em 22/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.